



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE	BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM:	
18 / 11 / 25	
AS 15:05 Horas	
Ass:	<i>J</i>

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2025

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DA RELATORA: VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PSDB) – FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR SIDNEI POSTAL (PL): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR ALCINDO GABRIELLI (MDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADORA LÉTÍCIA BONASSINA (PL): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Complementar Nº 23 /2025 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Eduardo Biasi
Vereador EDSON BIASI - (PROGRESSISTAS)

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
 Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

A COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2025

VEREADOR RELATOR: JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PSDB)

PROCESSO N: 149/2025

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 03/10/2025

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DIOGO SEGABINAZZI
SIQUEIRA**

EMENTA: “Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 183/2013, que "Dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e estabelece normas gerais suplementares em matéria de legislação tributária no Município de Bento Gonçalves”.

O Membro da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contas Públicas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves **José Antônio Gava**, em procedimento de análise da proposição referida, observa-se o seguinte:

Justifica o Poder Executivo, que o projeto de lei propõe alterações na Lei Complementar nº 183/2013, considerando que o Código Tributário Municipal ficou sob determinados aspectos obsoleto com os avanços tanto tecnológicos e com a pacificação de entendimentos jurídicos de matéria tributária. Além disso, há necessidade de periódicas revisões dos procedimentos administrativos adotados para garantir a eficiência e adequação às novas tecnologias, ensejando a instauração de procedimentos de forma online, como por exemplo.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

De acordo com o parecer jurídico, este Projeto propõe ajustes no Código Tributário Municipal de Bento Gonçalves, incluindo medidas para facilitar o parcelamento de dívidas, reduzir burocracias e incentivar o uso de energia solar fotovoltaica com benefícios fiscais, estimulando a sustentabilidade e o desenvolvimento econômico local. Também prevê alterações na cobrança da taxa de coleta de lixo, na taxa de licença e fiscalização de obras e na alíquota do ISSQN para atrair e manter empreendimentos estratégicos, fortalecendo a economia municipal.

Diante do exposto, e considerando o Parecer Técnico e Jurídico da Casa Legislativa, este Vereador manifesta-se pelo parecer FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos dezoito dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e cinco.

Vereador **JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PSDB)**
Projeto de Lei Complementar 23/2025